



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCELÂNDIA**
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº008 /2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - a partir de 01 de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marcelândia-MT será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - A partir de 01 de janeiro de 2025, não terá valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílios Doenças, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (Valor Global) e Pensão por Morte (Valor Global), pagos pelo Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia/MT.

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 2025, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos), conforme Portaria interministerial MPS/MF nº 6 de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício